ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 1/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de janeiro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2966 de 12 de janeiro de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 12/01/2023 às 11:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **484041** e o código verificador **3F4F4CAB**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 43	10/01/2023	482023
2	Minuta de Mensagem 02	10/01/2023	482153
3	Parecer 361	10/01/2023	482425
4	Parecer Controle Interno 7	11/01/2023	483551
5	Parecer 26	12/01/2023	483826
6	Mensagem 2767	12/01/2023	484017
7	Projeto de Lei 2966	12/01/2023	484025

Referência: Processo nº 1-122/2023. Docto ID: 484041 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 43/2023/SEMSAU

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de Crédito Adicional Especial **Por SUPERÁVIT,** no valor total **de R$ 174.683,00 (Cento e setenta e quatro mil Seiscentos e oitenta e três reais)**, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme descrito abaixo:

- R$ 74.853,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais)

- R$ 99.830,00 (noventa e nove mil oitocentos e trinta reais)

Recursos oriundos do Ministério da Saúde, Creditado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, na data de 17/04/2020, vinculado ao bloco de **Investimento MAC** Ação: **Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**. **Identificador das Propostas:** 13.705.838000/1200-33 - R$ 74.853,00/ 13.705.838000/1200-49 - R$ 99.830,00 **Emenda Individual** nº: 92240005.

Informamos que os recursos serão utilizados para aquisição de equipamentos e material permanente, para estruturação de **Banco de Leite** Humano, no âmbito do Hospital Municipal, e que os mesmos vieram dispostos em duas propostas para o mesmo objeto, do mesmo parlamentar, com o mesmo número de emenda.

Tendo em vista que o município tem leitos de UTI Neonatal contratualizado de forma complementar em rede privada, a implantação de um banco de leite humano em Ouro Preto do Oeste se faz necessário, para que se possa oferecer às crianças, que por algum motivo, não podem ser amamentadas ao seio materno, como nos casos de bebês de mães soropositivas, recém-nascidos internados em UTI neonatal, e também auxiliar as mães com dificuldades em amamentar seus filhos, e será alocado conforme segue:

Programação: 10.302.0030.3028.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipam. e Material Permanente

Ficha: Criar

Fonte de Recurso: 010.103 Investimentos

Solicitamos a **criação de ficha específica**, bem como seu respectivo elemento de despesa, na atividade acima informada, para essa **ABERTURA DE CRÉDITO**, por se tratar de Recurso Federal via transferência fundo-a-fundo, visando um melhor controle gerencial dos recursos recebidos.

Segue em anexo propostas de trabalho, extrato da conta bancária.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

Ira Alves Rodrigues
Agente Administrativo

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Agente Administrativo**, em 10/01/2023 às 11:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiula Lopes de Oliveira Cavalcanti**, **Assessora Especial da SEMSAU -SUBSTITUTA** , em 10/01/2023 às 12:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **482023** e o código verificador **2FCC2CE7**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Proposta Nº: 13705.838000/1200-33 $ 74.853,00	05/04/2022	286276
2	Proposta Nº: 13705.838000/1200-49 R$ 99.830,00	05/04/2022	286279
3	Extrato Bancário CC 00624078-7 - Investimento	05/04/2022	286267
4	Documento MOVIMENTO FICHA ORCAMENTARIA	10/01/2023	482420

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 1	12/01/2023	484041

Referência: Processo nº 1-122/2023. Docto ID: 482023 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de Crédito Adicional Especial **Por SUPERÁVIT,** no valor total **de R$ 174.683,00 (Cento e setenta e quatro mil Seiscentos e oitenta e três reais)**, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme descrito abaixo:

- R$ 74.853,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais)

- R$ 99.830,00 (noventa e nove mil oitocentos e trinta reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.302.0030.3028.0000	4.4.90.52.00	404	174.683,00	2.601-3110

Segue anexo Memo. nº 43/SEMSAU de 10/01/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 10 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle**, **Diretora do Depart.de**
uta de Mensagem 02 de 10/01/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 482153 e CRC: 6CC482E0).
ID: 484325 e CRC: 8B521A42

Planejamento e Orçamento , em 10/01/2023 às 12:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **482153** e o código verificador **6CC482E0**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 2985	11/01/2023	483317

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 1	12/01/2023	484041

Referência: Processo nº 1-122/2023. Docto ID: 482153 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 361/CONT/2023 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por superávit financeiro

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-122/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, solicitou conforme Memorando 43 de 10/01/2023 (ID 482023) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R$ 174.683,00 (Cento e setenta e quatro mil Seiscentos e oitenta e três reais),** os recursos serão utilizados para aquisição de equipamentos e material permanente, para estruturação de **Banco de Leite** Humano, no âmbito do Hospital Municipal, e que os mesmos vieram dispostos em duas propostas para o mesmo objeto, do mesmo parlamentar, com o mesmo número de emenda, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	FONTE DE RECUSOS
10.302.0030.3028.0000	4.4.90.52.00	404	174.683,00	2.601-3110

Verificados os registros, identificamos que a disponibilidade orcamentaria do exercicio de 2022 nao foi utilizada conforme DOC ID Documento MOVIMENTO FICHA ORCAMENTARIA de 10/01/2023 (ID 482420), ainda que conforme extrato bancario possui a disponibilidade em conta especifica do Bloco de Recursos repassados pelo Estado Fundo a Fundo, na fonte de recursos 601 Memorando 43 de 10/01/2023 (ID 482023).

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 174.683,00 devidamente demonstrado nos documentos anexos conforme Minuta de Mensagem 02 de 10/01/2023 (ID 482153).**

Ainda que na Minuta quando ajustado ao projeto de lei deve apresentar a justificativa da exposição da abertura do crédito.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 10/01/2023 às 16:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **482425** e o código verificador **C0689995**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 1	12/01/2023	484041

Referência: Processo nº 1-122/2023. Docto ID: 482425 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 007/CSCI/2023

Considerando o Memorando 43 de 10/01/2023 (ID 482023) que se trata de projeto de Lei referente a transferência fundo a fundo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, , que será utilizado para aquisição de equipamentos.

Abertura de Crédito Adicional Especial Por SUPERÁVIT, no valor total de R$ 174.683,00 (Cento e setenta e quatro mil Seiscentos e oitenta e três reais), a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme descrito abaixo:

- R$ 74.853,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais)

- R$ 99.830,00 (noventa e nove mil oitocentos e trinta reais)

Recursos oriundos do Ministério da Saúde, Creditado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, na data de 17/04/2020, vinculado ao bloco de Investimento MAC Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde. Identificador das Propostas: 13.705.838000/1200-33 - R$ 74.853,00/ 13.705.838000/1200-49 - R$ 99.830,00 Emenda Individual nº: 92240005.

O parecer técnico Parecer 361 de 10/01/2023 (ID 482425) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - *Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:*

> Art. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduz*ir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito Adicional Especial **Por SUPERÁVIT.**

É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 11/01/2023 às 13:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **483551** e o código verificador **861111BE**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 1	12/01/2023	484041

Referência: Processo nº 1-122/2023. Docto ID: 483551 v1

PARECER JURÍDICO Nº 26/2022

AUTOS Nº 122/2023
ORIGEM: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 12/01/2023

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito para SUPLEMENTAÇÃO de crédito POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R$ 174.683,00 (Cento e setenta e quatro mil Seiscentos e oitenta e três reais)**,** refere-se a recursos oriundos do Ministério da Saúde, Creditado em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, na data de 17/04/2020, vinculado ao bloco de Investimento MAC Ação: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde. Identificador das Propostas**:** 13.705.838000/1200-33 - R$ 74.853,00/ 13.705.838000/1200-49 - R$ 99.830,00 Emenda Individual nº: 92240005, que serão utilizados para aquisição de equipamentos e material permanente, para estruturação de Banco de Leite Humano, no âmbito do Hospital Municipal, e que os mesmos vieram dispostos em duas propostas para o mesmo objeto, do mesmo parlamentar, com o mesmo número de emenda, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme o Memorando nº 26**/2023**/SEMSAU**.**

O Parecer da Contabilidade é favorável, id.482425.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.483551

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova o balanço patrimonial no id., sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**26**	**12/01/2023**

ID: **483826**
CRC: **3483A9E4**
Processo: **1-122/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **12/01/2023 08:43:00** Finalização: **12/01/2023 08:52:49**

Processo

Documento

MD5: **941922027E8E63614856791952255C4D**

SHA256: **2FBEB8A55F52E4682F51548A0BB045E80AC447CF2C9C0B02B07C2D2E15A3C4A1**

Súmula/Objeto:

Parecer nº 26 12.01.2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	12/01/2023 08:43:00

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	12/01/2023 08:43:00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 1	12/01/2023	484041

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	12/01/2023 08:52:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 483826 e o CRC 3483A9E4.

ID: 484325 e CRC: 8B521A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2767/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei 2966/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de Crédito Adicional Especial **Por SUPERÁVIT,** no valor total **de R$ 174.683,00 (Cento e setenta e quatro mil Seiscentos e oitenta e três reais)**, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme descrito abaixo:

- R$ 74.853,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais)

- R$ 99.830,00 (noventa e nove mil oitocentos e trinta reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
10.302.0030.3028.0000	4.4.90.52.00	404	174.683,00	2.601-3110

Segue anexo Memo. nº 43/SEMSAU de 10/01/2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 12 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 12/01/2023 às 11:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

sagem 2767 de 12/01/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 484017 e CRC: 130A99A0).
ID: 484325 e CRC: 8B521A42

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **484017** e o código verificador **130A99A0**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 1	12/01/2023	484041

Referência: Processo nº 1-122/2023. Docto ID: 484017 v1

PROJETO Nº 2966 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 174.683,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

404	10.302.0030.3028.0000	Investimento MAC - Emenda Ind. 92240005	174.683,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 601
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	010 103	INVESTIMENTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro **174.683,00**

Fontes de Recurso	
2 601	174.683,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 12 de janeiro de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2966**	**12/01/2023**

ID: **484025**
CRC: **9EBC81A5**
Processo: **1-122/2023**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **12/01/2023 10:28:32** Finalização: **12/01/2023 10:35:06**

Processo Documento

MD5: **CEBC60493532A453A8CB15F034A8F7C8**

SHA256: **CBC2C19F8B719DE2E06B18553FE7C1FB00490E8068AFFED640E080CD4AC9CB02**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N 2966 DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVT / SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	12/01/2023 10:28:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	12/01/2023 10:28:32

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 1	12/01/2023	484041

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	12/01/2023 11:36:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 484025 e o CRC 9EBC81A5.

ID: 484325 e CRC: 8B521A42

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2966**	**12/01/2023**

ID: **484325**
CRC: **8B521A42**
Processo: **17-10/2023**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **12/01/2023 12:27:44** Finalização: **12/01/2023 12:28:51**

Processo

Documento

MD5: **4987153008B30F309926B463FF3CA246**

SHA256: **FBFD325182138A968155E9D4D2480CAF1EDC4413364F00419434688B3D17FF92**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 2966 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	12/01/2023 12:27:44

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	12/01/2023 12:27:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	12/01/2023 12:29:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 484325 e o CRC 8B521A42.